



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

EDITAL INTERNO Nº 78 de 31 DE OUTUBRO DE 2022 – Retificação nº 02

Acréscimo de portaria de reajuste das bolsas

**PROCESSO SELETIVO PARA PRECEPTORES DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA PARA
RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/RP DO IF SERTÃO PERNAMBUCANO**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano (IFSertãoPE), através da Pró Reitoria de Ensino (PROEN), no uso de suas atribuições legais, torna pública a oferta de vagas para cadastro de reserva de PROFESSORES PRECEPTORES DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/RP, das escolas públicas habilitadas na Plataforma CAPES de Educação Básica pelas redes de ensino, para participação no subprojeto Interdisciplinar de Informática, Física e Química, nos termos do EDITAL CAPES / RP Nº 24/2022/CAPES, em conformidade com a Portaria MEC/CAPES Nº 38, de 28 de fevereiro de 2018; Portaria CAPES Nº 33, de 16 de fevereiro de 2023 que dispõe sobre o reajuste dos valores das bolsas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, no país; e a Portaria MEC/CAPES Nº 82, de 26 de abril de 2022, que dispõe sobre o regulamento do Programa Residência Pedagógica, com as seguintes especificações:

1 DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

- 1.1 Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica, conduzindo o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente;
- 1.2. Promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de licenciatura às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
- 1.3. Fortalecer e ampliar a relação entre as Instituições de Ensino Superior (IES) e as escolas públicas de educação básica para a formação inicial de professores da educação básica; e
- 1.4. Fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuros professores.

2. DAS CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA

2.1. O Programa de Residência Pedagógica (RP) é uma iniciativa que integra a Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação, visando intensificar a formação prática nos cursos de licenciatura e promover a integração entre a educação básica e a educação superior.

O Programa Institucional de Residência Pedagógica tem por finalidade promover a experiência de regência em sala de aula aos discentes da segunda metade dos cursos de licenciatura, em escolas públicas de educação básica, acompanhados pelo professor da escola, por meio de projetos inovadores que estimulem a articulação entre teoria e prática nos cursos de licenciatura, conduzidos em parceria com as redes públicas de educação básica.

As escolas participantes (escolas campo) por meio de Termo de Adesão, assinado por seus dirigentes, concordam em receber, em suas dependências os licenciandos (residentes bolsistas) e



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

professores orientadores dos subprojetos do Programa Residência Pedagógica (PRP) ao longo de sua execução, bem como possibilitar a realização das atividades previstas no plano de trabalho dos residentes.

3. DOS REQUISITOS PARA PROFESSOR PRECEPTOR

- 3.1. Ser aprovado no processo seletivo do Programa realizado pela IES (conforme critérios de avaliação contidos neste edital);
- 3.2. Possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;
- 3.3. Ser professor em efetivo exercício na escola-campo que abrigará o subprojeto, atuando em sala de aula na área ou na etapa correspondente ao curso que compõe o subprojeto;
- 3.4. Declarar que possui disponibilidade de tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto; e
- 3.5. Firmar termo de compromisso com a CAPES, cujo formulário será gerado no Sistema de controle de bolsas e auxílios (SCBA).
- 3.6. Obrigatório cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma CAPES de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico <http://eb.capes.gov.br>, que será utilizado para fins de verificação dos requisitos para concessão das bolsas;
- 3.7. Não possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores e ou docentes orientadores;
- 3.8. Estar apto para iniciar as atividades do projeto tão logo seja selecionado e convocado.

4. DAS RESPONSABILIDADES DO PROFESSOR PRECEPTOR

- 4.1. Participar das atividades do projeto de residência pedagógica;
- 4.2. Auxiliar os docentes orientadores na elaboração do plano de atividades do núcleo de residência pedagógica;
- 4.3. Orientar o residente na elaboração de seus planos de aula e na execução da prática pedagógica, em conjunto com o preceptor;
- 4.4. Acompanhar e orientar as atividades do residente na escola de educação básica, zelando pelo cumprimento do plano de atividade;
- 4.5. Controlar a frequência dos residentes
- 4.6. Informar ao docente orientador situações que impliquem no cancelamento ou na suspensão da bolsa do residente;
- 4.7. Avaliar periodicamente o residente e emitir relatório de desempenho
- 4.8. Reunir se periodicamente com os residentes e outros preceptores, para socializar conhecimentos e experiências;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

- 4.9. Articular se com os gestores e outros professores da escola, para estabelecer uma rede institucional colaborativa de socialização de conhecimentos e experiências;
- 4.10. Participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa;
- 4.11. Participar da organização de seminários de formação de professores para a educação básica promovidos pela IES ou pela CAPES;
- 4.12. Supervisionar no mínimo 05(cinco) e no máximo 06(seis) residentes;
- 4.13. Atentar-se à utilização do português de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa ou demais atividades que envolvam a escrita;
- 4.14. Manter seus dados atualizados na Plataforma CAPES de Educação Básica;
- 4.15. Solicitar afastamento das atividades do RP/IFSertãoPE, caso esteja em gozo de licença por período superior a 15 (quinze) dias.
- 4.16. Ter disponibilidade de 8 horas semanais para atender as demandas do programa.
- 4.17. Estar presente nas reuniões semanais de acordo com o Subprojeto Interdisciplinar de Informática, Física e Química e seus núcleos abaixo descritos:

Núcleos do Subprojeto Interdisciplinar	Dia e horário da reunião semanal
Núcleo I	Segunda-feira 16:45 às 18:45
Núcleo II	Quarta-feira 16:45 às 18:45
Núcleo III	Sexta-feira 09:00 às 11:00

5. DAS VEDAÇÕES AO RECEBIMENTO DA BOLSA

- 5.1. É vedado o recebimento de bolsa pelos participantes do projeto quando:
- 5.1.1 As atividades do projeto estiverem formalmente suspensas;
- 5.1.2 O participante estiver afastado do projeto por período superior a 15 (quinze) dias, inclusive em casos de gozo de licença ou afastamentos previstos na legislação pertinente à sua carreira, exceto nos casos previstos no artigo 51 da Portaria MEC/CAPES 82/2022;
- 5.1.3 Já estiver recebendo bolsa ou auxílio de outros programas, nos termos do art. 56 da Portaria MEC/CAPES 82/2022;
- 5.1.4 For identificado débito de qualquer natureza com a CAPES, inclusive no que se refere à acúmulo de bolsa identificado em qualquer período e ausência de prestação de contas;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

5.1.5 Possuir relação de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade de até 3º grau com coordenadores institucionais ou docentes orientadores.

6. DA SUSPENSÃO DA BOLSA

6.1. A suspensão da bolsa consiste na paralisação temporária de seu pagamento e poderá ser realizada pela CAPES ou pela IES, nos seguintes casos:

6.1.1 Afastamento das atividades do projeto por período superior a 15 (quinze) dias e inferior a 30 (trinta) dias;

6.1.2 Suspensão formal do projeto ou do subprojeto;

6.1.3. Averiguação de descumprimento das normas estabelecidas na Portaria MEC/CAPES 82/2022 e nos editais do programa;

6.1.4 Averiguação de irregularidades.

6.2. Nos casos previstos nos itens 6.1.3 e 6.1.4, não sendo constatado descumprimento de normas do programa ou irregularidade, o bolsista fará jus ao pagamento das parcelas referentes ao período de suspensão caso tenha realizado as atividades previstas no período.

6.3. Para efeito de apuração do disposto nos itens 6.1.3 e 6.1.4, antes da efetivação do cancelamento da bolsa, deverá ser instaurado processo administrativo no qual resguardar-se-á o direito à ampla defesa, que deverá ser apresentada em até 15 dias após o recebimento da notificação oficial da suspensão.

6.4. O período máximo de suspensão da bolsa será de até 30 (trinta) dias, após o qual a CAPES poderá, mediante decisão fundamentada, cancelar a concessão, retomar o pagamento ou recomendar a substituição do bolsista.

6.5. É vedada a substituição do bolsista durante o período em que a bolsa estiver suspensa.

7. CANCELAMENTO DA BOLSA

7.1. O cancelamento da bolsa consiste na interrupção definitiva do pagamento do benefício e poderá ser determinada pela CAPES ou pela IES, nos seguintes casos:

7.1.1 Afastamento das atividades do projeto por período superior a 30 (trinta) dias;

7.1.2 Descumprimento das normas estabelecidas na Portaria MEC/CAPES 82/2022 e nos editais do PRP;

7.1.3 Desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;

7.1.4 Comprovação de irregularidades;

7.1.5 Encerramento do subprojeto ou projeto;

7.1.6 A pedido do bolsista.

8. DO RESSARCIMENTO DA BOLSA



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

8.1. Deverão ser ressarcidos os valores pagos aos beneficiários na hipótese de:

8.1.1 Recebimento indevido da bolsa, ainda que por erro da Administração Pública;

8.1.2 Acúmulo irregular de bolsa;

8.1.3 Descumprimento de quaisquer obrigações e normas estabelecidas na Portaria MEC/CAPES Nº 82/2022.

8.2. O processo administrativo instaurado para ressarcimento dos valores deverá garantir o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente e dos normativos internos da CAPES.

8.3. O ressarcimento das bolsas pelos beneficiários terá seu valor corrigido na forma da lei.

9. DO BENEFÍCIO DAS BOLSAS

9.1. A efetivação do pagamento da bolsa é de responsabilidade da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

9.2. O valor da bolsa dos preceptores está fixado pela CAPES em R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) mensais, a ser concedida diretamente pela CAPES, em conta corrente em nome do beneficiário da bolsa, somente durante a execução do Projeto Institucional do Programa Residência Pedagógica.

9.3. A duração máxima das cotas de bolsas concedidas no Programa Residência Pedagógica é de 18 meses e sua concessão coincidirá com o período de vigência do projeto, como previsto no Edital CAPES Nº 24/2022, não sendo admitido pagamento de bolsa após o encerramento desta vigência.

10. DAS SUBSTITUIÇÕES

10.1. É permitida a substituição a qualquer tempo para a modalidade de Preceptor, desde que assegurada a continuidade do projeto, respeitadas as normas da Portaria MEC/CAPES Nº 82/2022.

10.2. No caso de desligamento do preceptor, a IES terá o prazo de até 45 dias para substituí-lo, sob pena de cancelamento do núcleo.

10.3. As substituições de bolsistas deverão observar os critérios e procedimentos de seleção definidos pela Portaria MEC/CAPES Nº 82/2022, sendo priorizados os participantes que já atuam no projeto sem recebimento de bolsa.

11. DAS INSCRIÇÕES

11.1. Poderão inscrever-se à seleção, professores da educação básica que atendam ao disposto do item 1.3 deste Edital e que estejam lotados em escolas municipal, estadual e federal que aderiram ao Termo de Adesão formalizado pelo Acordo de Cooperação Técnica (ACT), conforme Portaria nº MEC/CAPES 82/2022 e descrita no Quadro 1.

Quadro 1- **COTA DE BOLSAS PARA PRECEPTORES**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

Subprojeto Interdisciplinar	Instituição	Área de Formação	Vagas
Núcleo I	IFSertãoPE - campus Petrolina	Licenciatura em Computação ou em qualquer área desde que comprove experiência na área de informática	01 + Cadastro de reserva
Núcleo I	EREM Padre Manoel de Paiva Neto	Licenciatura em Computação ou em qualquer área desde que comprove experiência na área de informática	01 + Cadastro de reserva
Núcleo I	IFSertãoPE - campus Salgueiro	Licenciatura em Física	01 + Cadastro de reserva
Núcleo II	IFSertãoPE - campus Serra Talhada	Licenciatura em Física	01 + Cadastro de reserva
Núcleo II	IFSertãoPE - campus Petrolina	Licenciatura em Química	01 + Cadastro de reserva
Núcleo II	IFSertãoPE - campus Petrolina	Licenciatura em qualquer área desde que comprove experiência na área de informática	01 + Cadastro de reserva
Núcleo III	IFSertãoPE - campus Petrolina	Licenciatura em Física	01 + Cadastro de reserva
Núcleo III	IFSertãoPE - campus Floresta	Licenciatura em Química	01 + Cadastro de reserva
Núcleo III	IFSertãoPE - campus Petrolina	Licenciatura em Computação ou em qualquer área desde que comprove experiência na área de informática	01 + Cadastro de reserva

11.2. As inscrições deverão ser realizadas pelo/a candidato/a de acordo com o período indicado no cronograma presente neste Edital, e especificamente para esse edital, de forma remota no endereço eletrônico do IFSertãoPE, <https://www.ifsertao.pe.edu.br/> e pelo formulário online no Google Forms



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

disponível no link
em: <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfBKquA8Pdr8y5LrwP7najHB2T3Bi3sWjIz6EHJkbO2aVLmA/viewform>

11.3 No ato de inscrição, o/a candidato/a deverá preencher o formulário eletrônico, informando os dados solicitados (anexo I), conforme área de interesse, anexando os seguintes documentos salvos em formato PDF exigidos:

- a) Cópia da cédula de identidade (RG) ou carteira de habilitação;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Declaração de Disponibilidade assinado (Anexo II);
- d) Cópia do Diploma de graduação na área;
- e) Documento comprobatório e de anuência, emitido pela Direção da Escola, que está atuando na escola participante do Programa, com discriminação das funções que exerce (Anexo III);
- f) Currículo cadastrado na Plataforma CAPES de Educação Básica; com atividade acadêmica documentada (cópia simples das atividades a serem pontuadas nos últimos 5 anos). A Plataforma CAPES de Educação Básica está disponível no endereço eletrônico <http://eb.capes.gov.br> , e ao aceitar o termo de adesão o sistema disponibiliza o currículo extensão.pdf

11.4. Não haverá taxa de inscrição .

12. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

12.1. A homologação das inscrições está condicionada ao/a candidato/a preencher corretamente o formulário eletrônico, anexar todos os documentos solicitados e atender aos requisitos exigidos no presente Edital.

12.2. A homologação da inscrição com a indicação da ordem de classificação do/a candidato/a será realizada no endereço eletrônico do IFSertãoPE que é <https://www.ifsertao.pe.edu.br/>.

13. DA SELEÇÃO

13.1. A comissão de seleção será constituída pela equipe de docentes orientadores do Programa de Residência Pedagógica RP do IFSertãoPE, a quem competirá à análise dos documentos apresentados e a classificação final.

13.2. O processo seletivo será realizado conforme cronograma apresentado no presente Edital

13.3. A seleção será realizada em uma única etapa classificatória, que envolverá a análise do Currículo Profissional na Plataforma de Educação Básica da Capes, segundo os critérios descritos na tabela abaixo: Critério Pontuação



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

Critério	Pontuação
Titulação*	
Graduação	5.00
Especialização	7.00
Mestrado	8.00
Doutorado	10.00
Experiência Docente	
Tempo na Educação Básica	Até 02 anos - 5.00 Até 03 anos - 7.00 Até 04 anos - 8.00 Até 05 anos - 9.00 Mais de 05 anos- 10.00
Produção Científica	
Autoria de livro	10.00 por livro
Capítulo de livro	8.00 por capítulo
Artigo completo publicado em periódico	7.00 por artigo
Artigo completo publicado em congresso	5.00 por artigo
Resumo expandido apresentado em congresso	3.00 por resumo
Resumo simples apresentado em congresso	2.00 por resumo
Participação em congresso, seminário, simpósio ou jornada	1.00 por participação

*Será pontuada apenas a maior titulação.

Nota final: A nota final será composta pelo somatório dos critérios.

14. DA CLASSIFICAÇÃO

14.1. A classificação será feita pela ordem decrescente da nota final atribuída pela comissão de seleção a cada candidato. Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação, na situação



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

em que nenhum dos candidatos empatados possua idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição, o desempate se fará da seguinte forma:

- a) Maior tempo de serviço como profissional do magistério da educação básica;
- b) Maior idade;
- c) Sorteio.

15. DO RESULTADO

15.1. O resultado final será publicado no seguinte endereço eletrônico <https://ifsertao.pe.edu.br>.

16. DOS RECURSOS

16.1. O recurso devidamente fundamentado será dirigido à comissão de seleção do PRP IF Sertão PE, devendo ser interposto conforme cronograma, por meio do link: <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSca4WkNWn2wpK3tju0KNa4VoW5h6lvRhMjD8ARSLlwyoTTNfA/viewform>

17. DO CRONOGRAMA

17.1. O cronograma do presente Edital está detalhado conforme Quadro 2, apresentado a seguir:
Quadro 2: Cronograma do processo seletivo.

Data	Etapa
04/11	Lançamento do Edital
Até 24h após a publicação do edital	Impugnação do Edital
06/11/22 até às 23h:55min do dia 09/11	Período de Inscrições
10/11/22	Homologação das inscrições
Até 24h após a publicação da homologação	Apresentação de recursos
12/11/22	Resultado dos recursos
14/11/22	Homologação Final das inscrições
15-17/11/22	Seleção



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

Data	Etapa
18/11/22	Divulgação do Resultado Preliminar
Até 24h após a publicação do resultado preliminar/Até às 23h:55min do dia.	Recursos contra resultado preliminar
21/11/22	Resultado dos recursos e divulgação do Resultado Final

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

18.1. As despesas do Programa de Residência Pedagógica RP correrão à conta das dotações anualmente consignadas no orçamento da CAPES pela Lei Orçamentária Anual LOA, devendo o Poder Executivo compatibilizar a quantidade de beneficiários com os limites estipulados na forma da legislação orçamentária e financeira.

18.2. A inscrição obriga os candidatos a cumprir com todos os termos deste Edital.

18.3. A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa na documentação correspondente, faz nulo todo o procedimento em relação ao candidato, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

18.4. A divulgação deste Edital, bem como, todas as etapas previstas no cronograma, serão publicadas no site institucional do IFSertãoPE.

18.5. O presente edital tem validade de um ano a contar da data de publicação do mesmo.

18.6. Os casos omissos e eventuais situações não previstas no presente Edital, serão analisados e julgados pela comissão de seleção do Programa Institucional Bolsa para Residência Pedagógica RP do IFSertãoPE.

Petrolina, 31 de outubro de 2022.

Maria do Socorro Tavares Cavalcante Vieira

Pró-Reitora de Ensino

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DE PRECEPTOR DO RP DO IFSERTÃO PE

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

SUBPROJETO INTERDISCIPLINAR: NÚCLEO I () NÚCLEO II () NÚCLEO III ()



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

Nome completo:.....
Escola Participante:.....
Área de Docência:.....
CPF:.....RG:.....
Data de Nascimento:/...../..... Naturalidade:País:
E mail institucional(caso tenha):.....
E mail pessoal:.....
Telefones:
Número de whatsapp (caso possua):

DADOS DO ENDEREÇO

Endereço:.....No.....
Bairro:.....Cidade:.....
Estado: CEP:

DADOS BANCÁRIOS

Titular da Conta:
Nome do Banco:
Código do Banco: Agência:Conta corrente nº:.....
OBS: não pode ser conta conjunta, poupança ou conta de outra operação que não 001.

Local: _____ Data: ____/ ____/2022.

Ass.: _____

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

À Pró reitoria de Ensino e à Coordenação Institucional do Programa de Residência Pedagógica do IF SERTÃO PE,
EU....., CPF....., RG,, declaro:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

() Ter disponibilidade para desenvolver as atividades do Programa Residência Pedagógica, como preceptor, no período previsto no Edital CAPES Nº 78/2022, caso seja convocado.

() Conheço na íntegra o conteúdo do Edital CAPES Nº 24/2022 e a Portaria CAPES Nº 82/2022, que dispõe sobre o regulamento do Programa de Residência Pedagógica RP.

() Aceito, para todos os fins e consequências de direito, as normas e condições gerais para a concessão de bolsas estabelecidas no Edital CAPES nº 24/2022 e Portaria CAPES Nº 82/2022

....., de de 2022.

Assinatura do candidato

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA

Declaro estar ciente e concordar com a inscrição do docente _____, com RG: _____, CPF: _____, como candidato a vaga de professor preceptor da RP/IFSertaoPE no Edital Nº 78 /2022.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

O docente exerce na Escola _____
_____ as atividades:

_____.

Local: _____ Data: ___/___/2022.

Nome completo sem abreviaturas, assinatura e carimbo do dirigente máximo da escola